

L E I N° 093 - de 10 de Janeiro de 1.995.

Dispõe sobre prorrogação de Convênio celebrado com as Associações de Bairros, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os convênios celebrados com as Associações de Bairros, de apoio aos pequenos produtores Rurais do Município de Ribeirão Grande, previstos nas Leis nºs 070 e 071, de 02 de setembro de 1994, terão suas vigências prorrogadas até 30 de Junho de 1.995.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com as Associações de Bairros, os respectivos termos aditivos e/ou de re-ratificação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 10 de Janeiro de 1.995.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete